



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO**

**1. OBJETIVO:**

Normatizar os procedimentos e rotinas para que a dispensação de medicamentos seja realizada de maneira padronizada em todas as unidades de farmácia da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá.

**2. RESPONSABILIDADE E ÁREA DE ATUAÇÃO:**

Cabe ao farmacêutico o gerenciamento e execução deste procedimento e aos auxiliares de farmácia sua execução.

**3. CONSIDERAÇÕES:**

A prescrição médica deverá conter:

- Identificação do Serviço de Saúde com nome, endereço e telefone;
- Ser individual;
- Preferencialmente emitida pelo sistema de prontuário eletrônico em atividade neste serviço de saúde. No caso de receituários manuais, deverão ser legíveis e sem rasuras. É vedada a prescrição de receitas digitadas com múltiplas opções e seleção por múltipla escolha. Não serão aceitas receitas digitais com medicamentos adicionados de maneira manuscrita posteriormente a impressão;
- Nome completo do paciente;
- Denominação Comum Brasileira (DCB) ou a denominação genérica do medicamento sendo vedado o uso de abreviaturas ou códigos. Deverá conter também a data de sua emissão, a forma farmacêutica, posologia, o modo de uso e a duração do tratamento;
- Identificação (nome completo e número do registro no conselho de classe correspondente, impresso ou de próprio punho) e assinatura do prescritor;
- É facultado ao prescritor emitir as receitas de medicamentos para tratamento de condições crônicas contendo os dizeres “uso contínuo” ou determinar a quantidade de medicamento suficiente para o período de tratamento;
- É vedada a prescrição de mais de um fármaco ou esquema posológico que faculte ao dispensador ou usuário uma escolha;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO**

A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial e antimicrobiano deverá atender à legislação específica. Verifique POP de referência.

**4. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO:**

**4.1 DISPENSAÇÃO**

- Acolher de maneira cordial o paciente a ser atendido.
- Solicitar documento e prescrição médica. Observar se a prescrição médica é de um serviço do SUS e se encontra no período de validade vigente.
  - Serão aceitos além dos documentos físicos originais, cópias, documentos digitais e fotos de documentos. Destaque-se que o ideal é a apresentação do Cartão SUS ou documento com foto. Salvo em casos esporádicos deve-se aceitar a apresentação de fotos de documentos. Orienta-se para que esta prática não seja estimulada e que sempre seja informado ao paciente que o ideal é a apresentação do documento físico;
  - Para a dispensação de medicamentos básicos, com exceção dos medicamentos dos programas especiais, como por exemplo Paraná Sem Dor, Toxoplasmose e Oseltamivir, serão aceitas apenas receitas médicas oriundas de serviços do SUS;
  - Receitas de medicamentos para hipertensão, diabetes e tireoide apresentam validade de até seis (6) meses a contar do dia seguinte a data de emissão; Receitas de medicamentos contraceptivos o prazo se estende a até 12 meses; Receituários de medicamentos básicos mas que justificam o uso continuado, como por exemplo omeprazol, beclometasona, budesonida e outros poderão ser atendidos por até 6 meses; Receita de medicamentos para acometimentos agudos, como anti-inflamatórios, analgésicos e outros tem prazo de validade de 30 dias a contar do dia seguinte a data de emissão.
- Toda dispensação deverá ser registrada no sistema informatizado em atividade na Secretaria Municipal de Saúde, no ano de 2025 é o IPM Saúde. Deverão ser respeitados todos os campos de preenchimento obrigatório, especialmente lote, quantidade e tempo de tratamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO**

- Conferir detalhadamente, junto com o paciente, cada medicamento que está sendo entregue e as respectivas quantidades. Orientar o paciente quanto ao uso correto da medicação;

**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com relação às informações fornecidas pelo farmacêutico durante o processo de dispensação destacam-se aquelas relacionadas à indicação, posologia, tempo de tratamento e resultados esperados, possíveis reações adversas, interações com medicamentos e alimentos, guarda dos medicamentos e monitoramento quando necessário. É necessário questionar o usuário sobre histórico de alergias ao produto dispensado para possíveis intervenções.

Erros na dispensação de medicamentos podem causar prejuízos aos usuários. Ao identificar um erro, solicitar que o usuário compareça na unidade ou solicitar visita domiciliar imediata dos agentes comunitários de saúde a fim de solucionar o problema.

Por fim cabe ressaltar que existem formas farmacêuticas que exigem do usuário conhecimentos específicos para seu manejo ou administração, como por exemplo, colírios, dispositivos de inalação, dispositivos de autoinjeção, entre outros. Frente a uma prescrição desse tipo, deve-se ter especial cuidado no fornecimento das informações e principalmente garantir que o usuário compreendeu todo o processo de uso, além das informações habituais de uma dispensação.

De acordo com a Resolução CFF nº357/2001, quando a dosagem ou a posologia dos medicamentos prescritos ultrapassar os limites farmacológicos ou a prescrição apresentar incompatibilidades/interações com demais medicamentos prescritos, ou de uso do paciente, o farmacêutico solicitara confirmação ao prescritor, podendo não atender a prescrição na ausência ou negativa da confirmação. Neste caso, devem ser expostos os motivos da negativa por escrito, com nome legível, número de registro no CRF e assinatura do farmacêutico. Nestas situações, seguir POP de referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**

**PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP**

**DISPENSAÇÃO**

**6. REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde**. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. **Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: RENAME 2022**. Brasília – DF: 2022